

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EMERGENCIAIS**



O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO, por meio do Despacho nº 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476; estabelecido pelo contrato de gestão nº. 08/2021-SES/GO, entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás-SES, celebrado de caráter emergencial, outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517.

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes estabelecidas no contrato de gestão nº. 08/2021-SES/GO, o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, identificou a necessidade da contratação de uma empresa especializada em prestação serviços no que concerne à gestão, digitalização, gerenciamento e arquivamento de dados imprescindíveis para que haja eficácia e eficiência na operacionalização do funcionamento das atividades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, para cumprir com o contrato de gestão 008/2021-SES/GO.

Considerando a necessidade de atender às demandas decorrentes do hospital, de modo, que haja eficácia e eficiência na prestação dos serviços e atendimentos, o IPGSE, justifica-se o presente processo, tendo em vista, a necessidade de dar continuidade nos serviços da empresa especializada na guarda e arquivamento dos processos hospitalar, pois no espaço físico do HERSO não comporta a quantidade de documentos para tal conservação e armazenamento.

Respeitando os preceitos do Regulamento de Compras, Contratação de Obras e Serviços e Aliações de Bens Públicos, estabelecido pela RN nº 01- IPGSE e em especial os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art.37 – “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, e também considerando a relevância da responsabilidade governamental perante o interesse público, o IPGSE procedeu a presente contratação, fundado no princípio da continuidade e manutenção dos serviços públicos, diante do caráter Emergencial, conforme RN nº 01- IPGSE no Art.15º inciso VII, citado abaixo:

“VII. Aquisição/contratação cujo valor não exceda a R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), considerado o valor total das aquisições e/ou contratações realizadas durante o ano, por contrato de gestão.”

Rio Verde, 06 de janeiro de 2022.

FABIO VILELA MATOS
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO